



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra (CIDADE DA SAÚDE)

Deliberação 06, de 07 de agosto de 2020, do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal 5.022 de 16 de março de 2020 e nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 5.033 de 07 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou que a Região de Campinas onde encontra-se do Município de Serra Negra, neste momento encontra-se da FASE 3 - Amarela.

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração Municipal:

I – Considerando que cabe ao presente Comitê deliberar sobre casos adicionais para adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença no território do Município de Serra Negra, resolve:

- a) – liberar o funcionamento de alguns dos estabelecimentos considerados pontos turísticos no Município de Serra Negra, com capacidade reduzida de 40% (quarenta por cento);
- b) – proibir a reabertura do ponto turístico denominado Alto da Serra, tendo em vista que o mesmo encontra-se em obras;
- c) – liberar a reabertura do Parque Represa Dr. Jovino Silveira e Parque Represa Adib João Dib (Santa Lídia), somente para atividades esportivas, com capacidade reduzida de 40% (quarenta por cento);
- d) liberar a reabertura do Cristo Redentor, Fonte Santo Agostinho e Ponto de Aluguel de cavalo, com capacidade reduzida de 40% (quarenta por cento);
- e) liberar a cama elástica “pula pula” que fica na Praça Prefeito João Zelante, devendo realizar a higienização a cada troca de criança, mantendo distanciamento seguro entre as camas elásticas, bem como proceder a organização na fila, para que as pessoas mantenham uma distância uma das outras de 1,5 metros;
- f) – liberar a circulação dos Quadriciclos, “trenzinhos” e similares de passeio turístico, devendo ser observado que no mesmo assento somente poderão permanecer pessoas da mesma família e no caso dos “trenzinhos” ser observado a distância um banco sim dois não;
- g) – liberar as “charretinhas” que ficam na Pça. John F. Kennedy, devendo realizar a higienização a cada troca de criança, bem como devem ser retirados os objetos que ficam expostos e pendurados nas mesmas, que não podem ser higienizados, devendo os responsáveis serem orientados pela VISA;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra (CIDADE DA SAÚDE)

h) proibir a circulação de Vans, Ônibus, Micro-ônibus, todo e qualquer outro tipo de transporte de passageiros, no Município de Serra Negra, com exceção do transporte público urbano, intermunicipal e taxi e transporte por aplicativos, aqui constituídos.

II- As empresas, comerciantes e prestadores acima, devem seguir os protocolos sanitários e demais normas expedidas pelo Governo do Estado e que podem ser obtidos através do site www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

III – As empresas, comerciantes e prestadores acima, devem seguir o horário de funcionamento descrito no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 5.080 de 07 de agosto de 2020.

IV – Fica revogada a deliberação 05, de 05 de junho de 2020, deste Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19.

Wanderlei Lona de Moraes – Chefe de Gabinete;

Teresa Cristina Cesar Fernandes - Secretária de Saúde;

Maria Rita Pinton Tomaleri - Secretária de Educação;

Antônio Roberto Siqueira Filho - Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica;

Marcelo Estevam Albertini – Secretária da Fazenda;

Lilian R. S. V. F. Paoliello- Secretária de Governo;

Atílio José Gonçalves Siloto - Departamento Jurídico.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE